



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa
Assessoria de Padronização de Termos de Referência



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP PROAD Nº 202311000460079

1. APRESENTAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP, corresponde ao documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e sua melhor solução, dando base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Unidade Demandante:	CENTRO DE SAÚDE
Gestor do Contrato:	DALILA CARDOSO SILVA – Auxiliar Judiciário Matrícula: 5133386 Telefone: 3018-6058 / 3018-6066
Fiscal Técnico:	VANUZA SOUZA CAMPOS SILVA – Auxiliar Judiciário Matrícula: 5110963 Telefone: 3018-6058 / 3018-6066
Fiscal Setorial:	SERVIDOR DESIGNADO PELO DIRETOR DO FORO.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA E QUANTIDADE PREVISTAS

2.1. Contratação de empresa especializada, para fornecimento, transporte e aplicação, por demanda, de vacina antigripal quadrivalente, contra influenza, de acordo com as condições e especificações da Instrução Normativa Nº 261, de 25 de outubro de 2023, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para imunização de magistrados e servidores ativos e inativos, estagiários e terceirizados do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (TJGO), a serem entregues e aplicadas conforme os lotes dos locais distribuídos por região, conforme discriminado no Termo de Referência e seus Anexos.

ESPECIFICAÇÃO	QUANTITATIVO TOTAL DE DOSES A SER REGISTRADO
Fornecimento, transporte e aplicação, por demanda, de vacina antigripal, quadrivalente, contra influenza de acordo com as condições e especificações da Instrução Normativa Nº 261, de 25 de outubro de 2023, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA	12.588*



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP PROAD Nº 202311000460079

*Para a definição do quantitativo acima foram consideradas as doses aplicadas nos anos anteriores, sendo que, em 2021, estimou-se 5.050 doses para a capital e 6.047 para o interior, porém foram efetivamente aplicadas 2.359 e 3.131 respectivamente. Em 2022 estimou-se 4.726 doses para Goiânia e 5.793 para o interior, sendo aplicadas 3.149 e 3.599, respectivamente. Em 2023 foram estimadas 3.985 para a capital e 3.785 para o interior, aplicadas 3.595 e 3.869. Entretanto, a meta do Centro de Saúde é imunizar 100% dos magistrados, servidores, estagiários e terceirizados, considerando o surto de H1N1 no Estado de Goiás e por ser medida de saúde mais eficaz para prevenção contra a doença e suas complicações.

2.2.A contratação visa atender a campanha anual de vacinação antigripal realizada por este Tribunal e se justifica pela necessidade de se adotar medidas preventivas com a finalidade de reduzir o absenteísmo no trabalho decorrente das complicações causadas pela gripe;

2.3.Diante disso, a vacinação contra a gripe configura-se como medida preventiva, mais efetiva e segura para prevenir a doença, conforme recomendado pela Organização Mundial de Saúde – OMS.

3. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

3.1.A presente contratação está alinhada com o Plano Anual de Contratações – 2024, visando garantir o atendimento de todas as demandas relacionadas ao objeto.

4. REQUISITOS MÍNIMOS DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO

4.1.CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

4.1.1. O critério de julgamento será o de critério de julgamento será o de menor preço por lote.

4.2.CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DOS BENS:

4.2.1. Trata-se de bem comum, tendo em vista que as suas características podem ser facilmente aferidas por parâmetros disponíveis no mercado, conforme demonstrado neste ETP;



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP PROAD Nº 202311000460079

4.2.2. O serviço a ser contratado (fornecimento, transporte e aplicação, por demanda, de vacina antigripal quadrivalente, contra influenza) é classificado como serviço comum, visto que os seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

4.3. CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DA PROPOSTA:

4.3.1. A proposta a ser enviada após a etapa de lances deverá:

4.3.1.1. Seguir o modelo constante no Anexo deste Estudo Técnico Preliminar;

4.3.1.2. Prever todas as despesas, tais como: tributos, transportes, fretes, seguros, recursos humanos e todos os acessórios e meios necessários para a pronta entrega do objeto contratado;

4.3.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, ou assinado por meio de sistema de assinatura eletrônica;

4.3.1.4. Conter indicação de marca, modelo, fabricante e outros elementos indispensáveis à precisa caracterização de cada um do(s) item(ns), atendendo às especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos;

4.3.1.5. Conter valores unitário e total de cada item, em algarismos, bem como o valor total de cada lote em algarismos e por extenso;

4.3.1.6. Conter cronograma com descrição da quantidade de doses, datas e horários de aplicação das vacinas em cada Comarca, sendo que a aplicação deverá ser concluída em até 30 (trinta) dias úteis;

4.3.1.7. Prazo de vencimento da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

4.3.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional;

4.3.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e global, prevalecerão os primeiros. No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

4.3.4. Deverá ser fornecido junto ao envio da proposta, planilha de demonstração de custos para os itens ofertados;



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP PROAD Nº 202311000460079

- 4.3.5. Apresentar comprovação de qualificação técnica pela empresa interessada;
- 4.3.6. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos;
- 4.3.7. A não apresentação de toda documentação exigida no Termo de Referência e seus anexos implicará na desclassificação da empresa.

4.4.CRITÉRIOS PARA VISTORIA:

- 4.4.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, durante horário de funcionamento ao público;
- 4.4.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública;
- 4.4.3. Para a vistoria, o licitante ou seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa, comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;
- 4.4.4. O agendamento da vistoria será realizado, exclusivamente, por intermédio da Diretoria do Centro de Saúde do Poder Judiciário, por meio do e-mail centrosaude@tjgo.jus.br;
- 4.4.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes referentes ao fornecimento do(s) bem(ns), devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.5.CRITÉRIOS DE PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE:

- 4.5.1. A Contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução do serviço, em atendimento ao art. 170 da CF/1988, ao art. 5º da Lei nº 14.133/21 e a Lei nº 12.187/2009.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP PROAD Nº 202311000460079

4.6. CRITÉRIOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 4.6.1. A comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante deverá ser feita por meio de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência.

4.7. CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO:

- 4.7.1. A realização da Campanha de Vacinação de 2024 está prevista para ser iniciada na segunda quinzena do mês de março, sendo recomendado finalizar a campanha até o mês de maio para que haja uma proteção efetiva no inverno;
- 4.7.2. A vacinação deverá ser concluída em até 30 (dias) úteis após o seu efetivo início;
- 4.7.3. A aplicação das vacinas em cada Unidade Judiciária será realizada de segunda a sexta-feira, das 9hs às 17hs.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 5.1. O levantamento de mercado objeto deste Estudo Técnico Preliminar consiste em pesquisar e avaliar as alternativas possíveis de soluções para a demanda, com o objetivo de identificar a existência de metodologias, tecnologias e inovações diversas que permitam a escolha da solução que melhor atenderá às necessidades da Administração;
- 5.2. Com o objetivo de atender às necessidades da contratação, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, foram realizados estudos conforme documentos em anexo, para aferir a viabilidade da contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar;
- 5.3. A pesquisa realizada objetivou abranger aspectos técnicos e econômicos das soluções para o(s) problema(s) apontado(s). Foram consultados para embasamento da diversidade de opções, contratações similares feitas pelo próprio Tribunal de Justiça e por outros



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP PROAD Nº 202311000460079

órgãos e entidades da Administração Pública, consultas a sítios eletrônicos, pesquisas junto a fornecedores, e/ou outras fontes;

5.4.Nesse contexto, com base na demanda e nos requisitos exigidos, o levantamento de mercado realizado certificou, até então, a ampla disponibilidade dos bens, aliado a uma grande diversidade de fornecedores;

5.5.Por fim, considerando ainda a realização da pesquisa de mercado por esta assessoria, o mesmo foi realizado em conjunto com o levantamento de mercado.

6. PESQUISA DE MERCADO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1.O custo máximo aceito pelo Contratante foi apurado por meio de fundamentada pesquisa de preços praticados no mercado, com empresas do ramo de atividade, bem como em contratações similares de outros órgãos ou entidades públicas;

6.2.No que diz respeito à elaboração dos Mapas, foi adotado o mesmo modelo utilizado pela Coordenação de Pesquisa de Preços e Controle de Contratos, que, por sua vez, utiliza a metodologia adotada pelo TJDFT;

6.3.Para chegar na estimativa prevista, a metodologia adotada consiste, preliminarmente, na obtenção da mediana de todos os valores obtidos para o Mapa Geral, a fim de ser utilizado como limitador dos valores aceitáveis, considerando o coeficiente de 25% para mais e para menos, para, por fim, obter o preço estimado por meio da média simples, correspondente ao Mapa Estimativo;

6.4.Diante disso, o valor total estimado resultou em R\$ 1.226.573,71 (um milhão, duzentos e vinte e seis mil, quinhentos e setenta e três reais e setenta e um centavos).

6.5.O detalhamento relativo a estimativa encontra-se nos anexos deste Estudo Técnico Preliminar (Pesquisa de Mercado e Mapas Geral e Estimativo).

7. ESCOLHA DA SOLUÇÃO

7.1. ALTERNATIVA ENCONTRADA:

7.1.1. **Licitação:** uma solução encontrada é realizar a licitação para a aquisição e aplicação da quantidade de vacina necessárias. Isso permitirá que o órgão obtenha o melhor preço e qualidade, e também permitiria que outras empresas fornecedoras



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP PROAD Nº 202311000460079

participassem do processo. As principais vantagens dessa opção são a transparência e a competitividade, já que várias empresas podem apresentar propostas. No entanto, as desvantagens incluem o tempo e o custo do processo licitatório, que pode ser mais demorado e oneroso do que outras opções, e, face a urgência do pleito, a espera poderá gerar prejuízos à Administração;

7.1.1.1.Modalidade – Pregão Eletrônico.

7.2.COMPARATIVO (VANTAGENS E DESVANTAGENS DA ALTERNATIVA):

Solução	Vantagens	Desvantagens
Licitação	• Possibilidade de obter a melhor proposta; • Maior transparência no processo; • Estímulo à competição entre os participantes; • Equalização (especificações e critérios iguais para todos); • Controle público (maior fiscalização pela sociedade e órgãos, garantindo maior legalidade e transparência); • Garantia de padrões mínimos de qualidade e desempenho; • Redução de riscos e responsabilidades para o Órgão; • Garantia de fornecedores com idoneidade e capacidade.	• Requer tempo e recursos para análise das propostas; • Pode atrasar a contratação dos serviços / produtos; • Risco de protestos e contestações dos participantes.

7.3.ESCOLHA DA MELHOR OPÇÃO

7.3.1. Com base nas informações apresentadas, a opção Licitação / Pregão Eletrônico – se apresenta como a melhor escolha para atender à demanda do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP PROAD Nº 202311000460079

8.1. Contratação de empresa especializada, para fornecimento, transporte e aplicação, por demanda, de vacina antigripal quadrivalente, contra influenza, de acordo com as condições e especificações da Instrução Normativa Nº 261, de 25 de outubro de 2023, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para imunização de magistrados e servidores ativos e inativos, estagiários e terceirizados do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (TJGO), a serem entregues e aplicadas conforme os lotes dos locais distribuídos por região, conforme discriminado no Termo de Referência e seus Anexos.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação envolve a aquisição concomitantemente com o serviço de aplicação de um único item (VACINA H1N1), sendo que a entrega das doses e o serviço de aplicação deverão ser feitos por regiões, conforme Anexos I e II do Termo de Referência.

9.2. O agrupamento por regiões visa otimizar o processo de licitação e a gestão contratual, permitindo maior flexibilidade e racionalidade na definição das quantidades para cada região judiciária;

9.3. Adicionalmente, a formação por regiões favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, sem comprometer a competitividade entre os licitantes.

9.4. Esta justificativa se baseia no disposto no art. 40, § 2º da Lei Federal 14.133/2021, que determina a consideração dos seguintes aspectos na aplicação do princípio do parcelamento, no que se refere às compras: I – a viabilidade de dividir o objeto em lotes; II – a exploração das peculiaridades do mercado local para promover a economicidade, sempre que possível e respeitando os parâmetros de qualidade; e III – a obrigação de ampliar a competição e evitar a concentração de mercado.

10. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

10.1. Para o presente estudo, caberá ao TJGO fornecer e adequar as instalações para a realização da aplicação das vacinas (se for o caso), sendo a CONTRATADA responsável pelo fornecimento das vacinas, o transporte, o acondicionamento e a aplicação nos dias de realização da campanha de vacinação.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP PROAD Nº 202311000460079

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Para o presente estudo, não se detectou contratações correlatas e/ou interdependentes.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Em suma, o resultado pretendido com a aplicação de vacina antigripal nos servidores deste Órgão é a redução do absenteísmo no trabalho decorrente das complicações causadas pela gripe.

13. MAPA DE RISCOS E PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. O risco é uma possibilidade incerta, mas previsível, que representa uma ameaça de dano a pessoas ou coisas. Ele possui três componentes básicos: um evento específico, a probabilidade de ocorrência desse evento e o impacto resultante;

13.2. A análise de riscos tem como objetivo identificar, estimar, avaliar, monitorar e administrar esses eventos e vulnerabilidades em recursos de informação de uma organização ou projeto, buscando definir ações para controlar ou minimizar seus impactos;

13.3. Para o cálculo do Valor Esperado, serão utilizadas tabelas específicas:

13.3.1. MATRIZ DE PROBABILIDADES (MP):

Referencial	Probabilidade
Provavelmente ocorrerá	5
Grande chance de ocorrer	4
Igual chance de ocorrer ou não	3
Baixa chance de ocorrer	2
Chance remota de ocorrer	1

13.3.2. AVALIAÇÃO DO IMPACTO (AI):

Grau do Impacto	Peso
Muito grande	5
Grande	4
Moderado	3



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP PROAD Nº 202311000460079

Grau do Impacto	Peso
Pequeno	2
Muito pequeno	1

13.3.3. MP + AI = VALOR ESPERADO (VE):

Consequência	Probabilidade				
	6	7	8	9	10
	5	6	7	8	9
	4	5	6	7	8
	3	4	5	6	7
	2	3	4	5	6

13.4. PLANO DE GESTÃO DE RISCOS (ORDENADO POR CRITICIDADE)

Nº do Risco	Descrição do Risco	MP	AI	VE	Consequências do Risco	Tratamento do Risco
1	Morosidade no processo licitatório, o que pode invalidar os orçamentos.	5	5	10	Perca do orçamento reservado para aquisição, possibilidade de entrar em contato novamente com os canais de venda e refazer os orçamentos.	Acompanhamento rígido do andamento do processo juntamente aos outros setores do TJGO, tão como realizar um cronograma de início das aquisições.
2	Atraso no fornecimento do objeto.	3	5	8	Deixar de atender as solicitações, impactando no atendimento jurisdicional e administrativo dos servidores e magistrados do TJGO.	Comunicar a Assessoria Jurídica da Diretoria–Geral, para conhecimento e providências, de acordo com a legislação em vigor.
3	Descumprimento pelo fornecedor de cláusula contratual.	3	2	6	O objeto pode não ter todas as funcionalidades exigidas no edital.	Comunicar a Assessoria Jurídica da Diretoria–Geral, para conhecimento e providências, de acordo com a legislação em vigor.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP PROAD Nº 202311000460079

Nº do Risco	Descrição do Risco	MP	AI	VE	Consequências do Risco	Tratamento do Risco
4	Descontinuidade do fornecedor (falência, concordata, etc.).	3	2	5	O objeto ficará sem garantia e assistência técnica.	Criar proposta para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção.
5	Definição de um objeto não condizente com as necessidades do TJGO.	1	2	3	O objeto adquirido não atenderá à demanda do TJGO, podendo ser necessária uma ampliação, ou mesmo, uma nova aquisição em curto prazo.	Identificar a real necessidade do requisitante (TJGO) e promover uma ampla consulta aos fornecedores.
6	Alterações na legislação que afetem a licitação.	1	2	3	Atraso ou suspensão do processo de licitação.	Acompanhamento regular da legislação, envolvimento de profissionais especializados e busca de assessoria jurídica.
7	Participação de empresas não qualificadas.	1	1	2	Contratação de fornecedores sem capacidade técnica.	Exigência de comprovação de qualificação técnica, análise criteriosa da documentação dos licitantes e consulta a cadastros de órgãos reguladores.
8	Recebimento de propostas tecnicamente inadequadas.	1	1	2	Ineficiência na execução do contrato.	Critérios no Termo de Referência que permitam melhor análise detalhada das propostas técnicas.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

- 14.1. A contratação é viável e atende adequadamente às demandas do TJGO, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pela equipe técnica responsável;
- 14.2. A contratação visa atender às necessidades da Administração, que foram identificadas e justificadas com base no interesse público envolvido e nos benefícios pretendidos;



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP PROAD Nº 202311000460079

- 14.3. O ETP apresentou os requisitos técnicos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, conforme exigido pela legislação vigente;
- 14.4. O ETP também realizou um levantamento de mercado, que consistiu na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, considerando as contratações similares feitas por outros órgãos e entidades e as contribuições obtidas por meio de consulta pública;
- 14.5. O ETP comparou as soluções encontradas no mercado e justificou tecnicamente e economicamente a escolha do tipo de solução a contratar, demonstrando a melhor relação custo-benefício para a Administração;
- 14.6. O ETP descreveu a solução como um todo, inclusive, das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;
- 14.7. A viabilidade da contratação também é garantida pela disponibilidade do produto no mercado e pela possibilidade de aquisição, sem quaisquer obstáculos ao seu prosseguimento;
- 14.8. Portanto, com base nos elementos levantados no ETP, conclui-se pela viabilidade da contratação, que atende aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da economicidade e do interesse público.

Goiânia, 9 de fevereiro de 2024

DR. PAULO HENRIQUE FERNANDES SARDEIRO
Diretor do Centro de Saúde



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa
Assessoria de Padronização de Termos de Referência



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

PROAD Nº 202311000460079

ANEXO I DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR: MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Pregão Eletrônico nº/2023

PROAD nº

Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Representante:

Telefone:

E-mail:

A empresa (razão social / CNPJ), após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no presente Edital e seus anexos, apresenta proposta conforme a descrição abaixo:

Item	Descrição	U.M.	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	Descrição: Marca: Fabricante:	Unidade			
2	Descrição: Marca: Fabricante:	Unidade			
(...)					
Valor total proposta R\$. ()					

* Os valores unitário e total dos itens deverão ser expressos com apenas duas casas decimais.

Validade da proposta: Em consonância com o presente Edital e seus anexos, esta proposta é válida por(.....) dias, a contar do dia de hoje, data de apresentação desta proposta.

Prazo de garantia: Em consonância com o presente Edital e seus anexos, os produtos ofertados possuem (.....) meses de garantia.

Prazo de execução: Em consonância com o Termo de Referência, o prazo de execução dos serviços é de(.....) dias corridos, contados a partir do recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho / Ordem de Fornecimento.

Informações bancárias: Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária para a seguinte conta:

Banco (Número / Nome):

Nº Agência:

Nº Conta-Corrente:

Assinatura e Carimbo

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 808396941479 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202311000460079 (Evento nº 33)

PAULO HENRIQUE FERNANDES SARDEIRO

DIRETOR(A) DO CENTRO DE SAÚDE

CENTRO DE SAÚDE

Assinatura CONFIRMADA em 10/02/2024 às 12:01

